Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 880

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Portarias 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.879, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2° - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos lo e 2o do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º -Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7° - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o

período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8° - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.880, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 137 – 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro
Local: 021305 – Assistência a Estudantes
12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes
Ficha 160 – 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrif. Automotivos.....- R$ 80.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO
Local: 021301 – Creches Municipais
12.365.9008.2014.0000 Manutenção de Creche
Ficha 79 – 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrif. Automotivos.....-R$ 10.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro
Local: 021305 – Assistência a Estudantes
12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes
Ficha 163 – 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....- R$ 30.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro
Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 129 – Combustíveis e Lubrif. Automotivos..... -R$ 80.000,00
Fonte 0.05.11- Rec. Federal do FNDE

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.881, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10 302 9007 2115 0000 Res. SS 198 de 29/12/2023 – serviços conveniados ao SUS
Ficha 485 – 3.3.50.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 42.000,00
Fonte: 0.02.81- Recurso Estadual

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com

recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da Resolução SS nº 198 de 29/12/2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.882, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 86.000,00, inclui ação na LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera valores do Programa 9022 Manutenção dos Serviços Municipais da LDO Lei n. 4.728 de 20/06/2023 e inclui nova META E AÇÃO para o Exercício de 2.024: **Pavimentação e Recape de Vias Públicas.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis Mil Reais), para cobertura de despesas com Recape de Vias Públicas, com a seguinte classificação orçamentária:

021407 – Administração da Infraestrutura
15.451.9022 – Manutenção dos Serviços Municipais
15.451.9022.1174.0000 – Pavimentação e Recape de Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 86.000,00
Vinculo 100 011 – Fundo Especial - STN 2501
Fonte recurso – 0.01.00

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com superávit de exercícios Anteriores, recursos provenientes do Fundo Especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.883, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.095.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22
Ficha 453- 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pes. Física.....R$ 510.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
STN 1605
Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22
Ficha 454- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 585.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000
STN 1605

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através da Portaria GM/MS n. 3.416 de 25/03/2024, que serão recebidos no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.567, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.880 de 15 de abril de 2.024, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.880 de 15/04/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 137 – 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Local: 021305 – Assistência a Estudantes

12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes

Ficha 160 – 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrif. Automotivos.....- R$ 80.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO

Local: 021301 – Creches Municipais

12.365.9008.2014.0000 Manutenção de Creche

Ficha 79 – 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrif. Automotivos.....-R$ 10.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Local: 021305 – Assistência a Estudantes

12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes

Ficha 163 – 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....- R$ 30.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 129 – Combustíveis e Lubrif. Automotivos..... -R$ 80.000,00

Fonte 0.05.11- Rec. Federal do FNDE

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.568, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.881 de 15 de abril de 2.024, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.881 de 15/04/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

10 302 9007 2115 0000 Res. SS 198 de 29/12/2023 – serviços conveniados ao SUS

Ficha 485 – 3.3.50.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 42.000,00

Fonte: 0.02.81- Recurso Estadual

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da Resolução SS nº 198 de 29/12/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.569, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.882 de 15 de abril de 2.024, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 86.000,00, inclui ação na LDO e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.882 de 15/04/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Altera valores do Programa 9022 Manutenção dos Serviços Municipais da LDO Lei n. 4.728 de 20/06/2023 e inclui nova META E AÇÃO para o Exercício de 2.024: **Pavimentação e Recape de Vias Públicas.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis Mil Reais), para cobertura de despesas com Recape de Vias Públicas, com a seguinte classificação orçamentária:

021407 – Administração da Infraestrutura

15.451.9022 – Manutenção dos Serviços Municipais

15.451.9022.1174.0000 – Pavimentação e Recape de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 86.000,00

Vinculo 100 011 – Fundo Especial - STN 2501

Fonte recurso – 0.01.00

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com superávit de exercícios Anteriores, recursos provenientes do Fundo Especial.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.570, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.883 de 15 de abril de 2.024, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.095.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.883 de 15/04/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22

Ficha 453- 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pes. Física.....R$ 510.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

STN 1605

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.9007.2111.0000 Piso Enfermagem cf. Lei 14.434 de 04/08/22

Ficha 454- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 585.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

STN 1605

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através da Portaria GM/MS n. 3.416 de 25/03/2024, que serão recebidos no presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 14.931, DE 09 DE ABRIL DE 2.024.

Nomeia Comissão de Organizadora e fiscalizadora

para acompanhar a O.M Consultoria Concursos Ltda, nos trabalhos da realização do Concurso Público nº 01/2024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE

Artigo 1º - FICA NOMEADA, a partir da presente data, a COMISSÃO DE ORGANIZADORA E FISCALIZADORA para acompanhar a O.M Consultoria Concursos Ltda, nos trabalhos da realização do Concurso Público nº 01/2024, sendo composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: NARJARA SILVA RESENDE OLIVEIRA, RG nº 25.671.117-7, CPF nº XXXXXXXXXXX

MEMBROS:

1- KELLY CRISTINA DADALTE LEITE, RG nº 25.454.278-5, CPF nº XXXXXXXXXXX

2- ANDRÉ LUIS DOMINGOS, portador do RG nº 45.414.977-3 e do CPF nº XXXXXXXXXXX

3- PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA, RG nº 42.546.500-7 e CPF nº XXXXXXXXXXX

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.933, DE 10 DE ABRIL DE 2.024.

Designa o servidor Hélio Antoniassi Júnior para substituir Sílvia Márcia Vitório, nas suas faltas, férias e demais impedimentos.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, com efeito retroativo a partir do dia 03/04/2024 o servidor HÉLIO ANTONIASSI JÚNIOR, portador do RG 13.594.712 e do CPF XXXXXXXXXXX, para substituir **Sílvia Márcia Vitório Miguel**, ocupante do emprego em comissão de Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal, durante suas faltas, férias e demais impedimentos com os salários que lhe couberem por Lei, ficando dispensado do ponto eletrônico no período.

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.934, DE 10 DE ABRIL DE 2.024.

Contrata Ana Carolina Santos Coloca para o exercício temporário do emprego de Merendeira.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a titular do emprego de Merendeira Elaine Cristina dos Santos Rodrigues encontra-se afastada pelo INSS por motivo de saúde, e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego Elaine Cristina dos Santos Rodrigues**,** poderá retornar da referida Licença Saúde e reassumir o emprego de que é titular;

- CONSIDERANDO a solicitação da Diretora de Escola, corroborada pelo Secretário Municipal de Educação, para a contratação de uma Merendeira para substituir a referida servidora afastada.

- CONSIDERANDO que **Ana Carolina Santos Coloca** foi aprovada no Concurso Público nº 001/2.023 para o emprego de Merendeira;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **10 de abril de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, ANA CAROLINA SANTOS COLOCA, RG nº 43.159.178-7, CPF nº XXXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXX, para exercer a função de Merendeira, em substituição a titular do emprego.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme

adiante especificado:

LOCAL: EMEB PROF.ª MARIA MARLY MANDRÁ LIMA: Av. Carlos Peregrino de Melo, Nº 250

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:45 às 10:00 h. e das 11:00 às 15:45 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 10 de abril de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024, **OU até o retorno da titular da emprego Elaine Cristina dos Santos Rodrigues, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.935 DE 11 DE ABRIL DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 39/2024, Pregão Presencial nº 02/2024, referente o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada e capacitada para locação de estruturas e itens para realização de eventos no Município de Ipuã/SP.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 39/2024, Pregão Presencial nº 02/2024, referente o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada e capacitada para locação de estruturas e itens para realização de eventos no Município de Ipuã/SP, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
MARÍA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.388.077-6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.379.142-X

EQUIPE DE APOIO	RG
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2
BÁRBARA SIQUEIRA REIS VAZ	57.811.369-7

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.936 DE 15 DE ABRIL DE 2.024.

Nomeia Gestor dos Contratos nº 58, 59 e 60, Chamamento Público nº 001/2.024, Dispensa nº 002/2.024, relativo à contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora YASMIN CRISTINA BENEDITO ROCHA, RG nº 57.227.955-3, **GESTORA** dos Contratos nº 58, 59 e 60, Chamamento Público nº 001/2.024, Dispensa nº 002/2.024, relativo à contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, **de acordo com o Artigo a Lei 14.133/21.**

II- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.937, DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

Dispõe sobre a cessão temporária e precária de servidores, para, sem prejuízo de suas funções, responder precariamente pelas funções de Procurador Jurídico, em outro órgão da Administração, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ipuã – SAAEI e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o poder para a prática de ato discricionário do cedente e do cessionário, baseado em juízo de conveniência e oportunidade da Administração sobre o poder discricionário, e atendendo aos interesses públicos e coletivos;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor público, no caso, se encontra amparada no interesse das administrações envolvidas, visando atender a uma finalidade pública, em prol do interesse público e da necessidade dos serviços, norteada por lei e em princípios norteadores da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado e a Administração Pública possui a prerrogativa de ceder, *ex officio*, os seus servidores, bem como a prerrogativa de revogar a cessão a qualquer momento;

CONSIDERANDO, finalmente a Solicitação do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Sr. MAXEL HENRIQUE DA SILVA, da cessão em caráter precário e de forma temporária dos servidores Procuradores Jurídicos do Município, para, responder precariamente pelas funções de **Procurador Jurídico** no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAEI, **no período de 02 a 16 de maio de 2.024**, uma vez que o Procurador Jurídico lotado no SAAEI, Sr. RAFAEL BOMFIM RIBEIRO, entrará em gozo de férias regulamentares nesse período.

RESOVE:

Artigo 1º. **FICAM CEDIDOS,** precariamente e de forma temporária, **no período de 02 a 16 de maio de 2.024**, **os seguintes servidores municipais, titulares do emprego permanente de "Procurador Jurídico" no Município**, para prestar serviços como advogado à autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE IPUÃ – SAAEI, sem alteração das suas contratações e de suas remunerações no seu emprego no órgão de origem, ficando o registro do ponto flexibilizado no respectivo período:

NOME	EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUARDO AZEVEDO PÊCEGO	Procurador Jurídico.	Procedimentos administrativos ou judiciais de natureza trabalhista.
EDGARD DE BRITO FILHO	Procurador Jurídico.	Procedimentos administrativos ou judiciais de natureza tributária.
RAFAEL DIAS MARTINS	Procurador Jurídico.	Procedimentos administrativos ou judiciais de natureza cível.
GABRIEL CESAR BUENO	Procurador Jurídico.	Procedimentos administrativos ou judiciais em processos licitatórios.

Parágrafo Único. A cessão dos servidores de que trata este Decreto, é por prazo determinado, para prestar serviços **no período de 02 a 16 de maio de 2.024,** atendendo Solicitação do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Sr. MAXWELL HENRIQUE DA SILVA, em razão das férias do Procurador Jurídico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE IPUÃ – SAAEI, Sr. RAFAEL BOMFIM RIBEIRO.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

RERRATIFICAÇÃO
DA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 14.930 DE 08 DE ABRIL DE 2.024.

Na **Portaria Municipal nº 14.930 de 08 de abril de 2.024**, que "Estabelece Novo Horário de Trabalho para a Luciana Aparecida dos Santos Lago– Agente Comunitária de Saúde." **O local de trabalho constou erroneamente e passa a constar corretamente da seguinte forma:**

.Onde constou: JOSÉ BURANELO NETO: Av. Jenny Marcussi Pacor nº 750 – Bairro Bela Vista.

.Passa a constar corretamente: JOSÉ FLORIVALDO VANDERLEI: Avenida Carlos Peregrino de Melo, nº 133, no Bairro Santa Cruz.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria Municipal nº 14.930 de 08 de abril de 2.024.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente Rerratificação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2.024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....